



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI nº 4.401


Autoriza aprovação de planta residencial de propriedade do sr. José Aparecido Silva.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, usando das atribuições que lhe confere o art. 62, §5º, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar planta de edificação residencial situada na Rua Lúcia Bittencourt, lote 06, quadra G, Bairro Jardim dos Estados, de propriedade do Sr. José Aparecido Silva, conforme projeto que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 347/88.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 29 de novembro de 1988.


JOFFRE JOSÉ FERREIRA SANTOS
PRESIDENTE